



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Regida pela Lei n.º 14.133/21 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis.

Tipo	CREDENCIAMENTO COM CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE.
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS) REGULARMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), INTERESSADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.
Justificativa	A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inc. Iv, da lei federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de licitação e a possibilidade de credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota da câmara municipal, para atender ao consumo da frota de veículos da câmara municipal de porto esperidião/mt, conforme demonstrado no termo de referência anexo.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião, na Plataforma de realização da sessão pública e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, através de seu(a) Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 015/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação e comissão de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line - <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico, na plataforma Licitanet, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

O período para solicitação de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até 31/12/2025, ou até que julgue ter atingido um número suficiente de credenciados para atender à sua demanda.

Endereço eletrônico da Plataforma: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é o **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. A aquisição será por item, conforme tabela constante abaixo:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

LOTE 1 - MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIÃO					
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	001.001.043	3460-6	GASOLINA	LITROS	7.000
2	001.001.044	00022479	ETANOL	LITROS	2.000
3	001.001.045	0000758	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	5.000
LOTE 2 - MUNICÍPIO VARZEA GRANDE / CUIABÁ / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	001.001.046	3460-6	GASOLINA	LITROS	5.000
2	001.001.047	00022479	ETANOL	LITROS	1.000
3	001.001.048	0000758	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	3.000

1.4. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer.

1.5. As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.6. Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 130.750,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado anexada ao processo.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

010101 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0001.2001.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.30.01

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Somente será admitida a participação neste chamamento público de credenciamento de licitantes todas as empresas interessadas que:

- a) Que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Possuam alvará de funcionamento e licença da ANP;
- c) Sejam localizadas nos municípios de Porto Esperidião/MT, Várzea Grande/MT, Cuiabá/MT e Nossa Senhora do Livramento/MT.

3.3. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Esperidião/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que estejam em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município de Porto Esperidião;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberta o período de recebimento dos credenciamentos, os interessados deverão se credenciar mediante a apresentação de Solicitação/Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste Edital e detalhada no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A documentação para solicitação de credenciamento deverá ser entregue através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br>, seguindo as instruções e os campos disponibilizados no sistema para este certame.

4.3. O período para solicitação de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até 31/12/2025, ou até que julgue ter atingido um número suficiente de credenciados para atender à sua demanda.

4.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital;

4.5. Sob pena de não credenciamento, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Solicitação de Credenciamento, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Os documentos exigidos deverão ser inseridos na plataforma em formato digital legível (ex: PDF), sendo de responsabilidade do interessado a qualidade e a integridade dos arquivos enviados.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

4.7. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo(a) Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.8. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.9. Só serão aceitos apenas documentos e/ou cópias de documentos legíveis.

4.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4.12. O(A) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

4.14. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo(a) Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.15. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

SEÇÃO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do envelope descrito na seção anterior, os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

5.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento da **pessoa jurídica** são:

5.1.2. Habilitação jurídica:

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

5.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.**
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- j) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

5.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial) ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- d.1) Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;**



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura do envelope, caso não apresente o seu prazo de validade;

e.1) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, a requerente deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

e.2.) Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos documentos encaminhados pela requerente.

5.1.5. Qualificação técnica:

a) **Autorização de funcionamento** para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, **emitida pela ANP**, válida e específica para o estabelecimento que realizará o fornecimento.

Licença de operação ambiental (ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental) do estabelecimento, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.

b) **Alvará de segurança contra incêndio e pânico**, fornecido pelo corpo de bombeiros, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A Câmara Municipal poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

Em hipótese alguma será aceito pela Câmara Municipal atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.1.6. Declarações:

5.1.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar as **declarações**, conforme modelo constante nos **Anexos IV, V, VI e VII** deste Edital, contendo os seguintes termos:

a) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Câmara Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021;

c) QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) QUE recebeu todos os documentos, e que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente Edital, bem como que concorda com todos os itens nele estabelecidos;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

e) QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta;

f) QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

5.1.6.2. O licitante enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.7. Documentos complementares:

5.1.7.1. A empresa licitante deverá apresentar **Requerimento/Solicitação de Credenciamento** de acordo com os termos do presente edital, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

5.1.7.2. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

5.2. Condições gerais:

5.2.1. As declarações a serem apresentadas pela licitante, constante nos itens anteriores, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

5.2.2. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente credenciamento, sob pena de inabilitação dos concorrentes.

5.2.3. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

5.2.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

5.2.5. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela agente de contratação e equipe de apoio de contratação.

5.2.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

SEÇÃO VI – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão através da plataforma <https://licitanet.com.br>, em campo próprio, toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

6.2. Recebido os documentos pela plataforma, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação e a equipe de apoio de contratação, adotará(ão) os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos dos documentos de habilitação e Requerimento/Solicitação de Credenciamento;

b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente dos interessados considerados inabilitados;

6.3. Decidindo o(a) Agente de Contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão à Autoridade Superior.

6.4. De todas as etapas constantes nos itens anteriores lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.5. Será facultado oa(à) Agente de Contratação e a equipe de apoio de contratação, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação.

6.6. Julgado o presente Credenciamento, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do seu objeto.

SEÇÃO VII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do recebimento das solicitações de credenciamento

7.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados **exclusivamente** através da plataforma <https://licitanet.com.br>, em campo próprio, disponível para esta finalidade.

7.3. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e do pedido de esclarecimento.

7.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para o envio dos documentos de habilitação e solicitação de credenciamento.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

7.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos canais públicos oficiais e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.

7.8. Será facultado aos proponentes nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

7.9. Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT através do(a) Agente de Contratação e a comissão de contratação, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a proponente que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei.

SEÇÃO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, o(a) Agente de Contratação e a equipe de apoio de contratação apresentarão a relação geral dos credenciados, assim como também a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O resultado será divulgado, em todos os meios de publicação oficial, através de lista de empresas credenciadas, classificadas na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento.

8.3. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião.

8.4. Após a publicação do resultado, e, não havendo interposição de recursos, a Câmara Municipal expedirá Termo de Homologação do credenciamento.

8.5. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (e-mail) informado na Solicitação de Credenciamento, e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, acerca do seu credenciamento.

8.6. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio da Plataforma Licitanet, Site da Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO IX – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E PRAZO

9.1. Após a homologação do resultado do credenciamento, será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente.

9.1.1. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

9.3. A minuta do **Termo de Credenciamento** a ser celebrado consta do **Anexo II** deste Edital.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

10.1. São direitos e responsabilidades da CREDENCIANTE:

10.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços objeto do credenciamento;

10.1.2. Comunicar imediatamente à(s) empresa(s) credenciada(s), sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

10.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva fornecimento do(s) objeto(s) deste credenciamento, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.1.4. Aplicar à(s) empresa(s) credenciada(s) as penalidades, quando for o caso;

10.1.5. Prestar à(s) empresa(s) credenciada(s) toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

10.1.6. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) credenciada(s) no prazo avençado, após a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada, no setor competente;

10.1.7. Notificar, por escrito, à(s) empresa(s) credenciada(s) da aplicação de qualquer eventual sanção/penalidade.

10.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objetos do presente credenciamento.

10.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

10.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

10.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da(s) empresa(s) credenciada(s) exigidas neste Edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela credenciada.

10.1.12. Emitir requisição de abastecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada/fornecida;

10.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues/fornecido em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a nota fiscal e encaminhando para o pagamento;

10.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas e fornecidas;

10.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do presente credenciamento;

10.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

10.1.17. As demais obrigações são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CREDENCIADA:

10.2.1. É responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

10.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

10.2.4. Manter, durante a validade do credenciamento, as mesmas condições de habilitação;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

10.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados no Termo de Referência e neste Edital de licitação/credenciamento.

10.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Edital, a(s) empresa(s) credenciada(s) se responsabilizará(ão) pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Câmara Municipal credenciante.

10.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela credenciante.

10.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do(s) objeto(s) deste credenciamento.

10.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela credenciante.

10.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal para acompanhamento da execução do contrato.

10.2.11.1. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

10.2.12. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal credenciante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

10.2.13. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da(s) empresa(s) credenciada(s);

10.2.14. Comunicar à fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

10.2.15. A a(s) empresa(s) credenciada(s) não poderá(ã) transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente credenciamento;

10.2.16. Planejar a execução dos serviços juntamente com o(a) fiscal da Câmara Municipal credenciante;

10.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara Municipal credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

10.2.20. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos neste Edital.

10.2.21. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

10.2.22. Obedecer rigorosamente à requisição de abastecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.

10.2.23. Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

10.2.24. Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal credenciante quaisquer irregularidades ocorridas na execução/fornecimento dos serviços/produtos.

10.2.25. Colocar à disposição da Câmara Municipal credenciante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.2.26. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Câmara Municipal.

10.2.27. As demais obrigações são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os combustíveis serão fornecidos diretamente na bomba, de forma contínua e diária, com abastecimento realizado diretamente nos veículos da Câmara Municipal, conforme requisição de abastecimento e quantitativo especificado nela.

11.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente conforme a necessidade da Câmara Municipal, de segunda a domingo, no período de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.2.1. Justifica-se o período de funcionamento do estabelecimento definido no item anterior caso haja necessidade de abastecimento de veículo(s) que trafegar(em) em horários alternativos.

11.3. Em hipótese alguma deverá haver o fornecimento de combustíveis sem a apresentação da requisição de abastecimento, sob pena de responsabilização de quem tiver dado causa à irregularidade.

11.4. A requisição de abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo ou placa, descrição simplificada do modelo, bem como qual tipo de combustível deverá ser abastecido o veículo.

11.5. As requisições de abastecimento serão expedidas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, ou por quem este(a) designar.

11.6. A empresa credenciada deverá emitir *ticket* a cada abastecimento e nota fiscal eletrônica, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.

11.7. Os combustíveis serão solicitados pela Câmara Municipal de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

11.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito no fornecimento do(s) combustível(eis), a empresa credenciada deverá informar imediatamente o(a) fiscal de contrato.

11.9. O(A) fiscal responsável, designado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, será encarregado(a) de verificar o cumprimento do processo e do contrato, garantindo a regularidade de sua execução.

11.10. As demais regras acerca do local, prazo e condições de fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada dos comprovantes de abastecimento exigidos e das certidões fiscais e tributárias exigidas pela legislação vigente, desde que atestada a regular execução dos serviços pelo fiscal designado.

12.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular o fornecimento dos combustíveis, encaminhando o documento para as providências



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

12.3. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do posto/empresa credenciada.

12.4. As empresas localizadas no Município de Porto Esperidião/MT deverão apresentar/protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) física e presencialmente na sede da Câmara Municipal, junto ao setor responsável.

12.5. As empresas de outros municípios deverão encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) em formato PDF, juntamente com os comprovantes de abastecimento correspondentes, para o e-mail institucional do setor demandante, informado no preâmbulo de Edital de chamamento público de credenciamento.

12.6. As demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

SEÇÃO XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas nas normas regulamentadoras da Câmara Municipal de Porto Esperidião e Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

SEÇÃO XIV – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Câmara Municipal e/ou da(s) empresa(s) credenciada(s).

14.2. A Câmara Municipal poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

14.2.1. Neste caso verificado a irregularidade, e a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) automaticamente excluída(s) do rol dos credenciados.

14.2.2. Sanada a irregularidade a a(s) empresa(s) poderá(ão) solicitar novo credenciamento.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

14.2.3. Fica assegurado à(s) empresa(s) credenciada(s) o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo(a) fiscal da Câmara Municipal, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao(à) Presidente da Câmara para tomada de decisão de decisão final.

14.3. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

14.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

14.5. A(s) empresa(s) será(ão) descredenciada(s) ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Por manifesta deficiência dos serviços/fornecimentos;
- b) Por reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no termo de credenciamento/contrato;
- c) Por cometimento de falta grave a juízo da credenciante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Pela suspensão imotivada da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Por descumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- f) Pela prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Pela perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- h) Por interesse público;
- i) Por negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais da(s) empresa(s) credenciada(s);
- j) Pelo descumprimento pela(s) empresa(s) credenciada(s) de instruções e orientações recebidas da Câmara Municipal, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a credenciante; e
- k) Pela apresentação de qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.6. Se for conveniente para a Câmara Municipal, o(a) Presidente da Câmara poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Do presente chamamento público de credenciamento será lavrada Ata circunstanciada, registrada na Plataforma Licitanet e disponibilizada para acesso público.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. Durante a análise da documentação apresentada pelas interessadas, a Câmara Municipal poderá, mediante despacho fundamentado, sanar falhas formais que não comprometam a legalidade, a validade jurídica, a isonomia entre os participantes e a



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

finalidade do certame, promovendo os devidos registros no processo.

15.5. As normas constantes neste Edital serão interpretadas sempre em favor da ampla participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do credenciamento e os princípios da administração pública.

15.6. As empresas interessadas assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus documentos, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da formalização ou não do credenciamento.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br) e também no site oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT (www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br).

15.11. A manifestação de interesse e o envio da documentação para credenciamento implicam na ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o(a) interessado(a) alegar desconhecimento de quaisquer de seus termos.

15.12. Caberá à interessada acompanhar os atos do presente processo de credenciamento, assumindo integral responsabilidade por eventual perda de prazos, desclassificação ou indeferimento decorrente de inobservância das comunicações ou mensagens emitidas pela Administração.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento/Adesão;
- c) Anexo III – Modelo de Solicitação/Requerimento de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor (Art. 7º, XXXIII, da CF);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (quando aplicável);
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Vínculos vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XV – DO FORO

16.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Esperidião/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Esperidião, 23 de junho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota da Câmara Municipal, por meio de credenciamento de postos revendedores.

LOTE 1 - MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIÃO					
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	001.001.043	3460-6	GASOLINA	LITROS	7.000
2	001.001.044	00022479	ETANOL	LITROS	2.000
3	001.001.045	0000758	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	5.000
LOTE 2 - MUNICÍPIO VARZEA GRANDE / CUIABÁ / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	001.001.046	3460-6	GASOLINA	LITROS	5.000
2	001.001.047	00022479	ETANOL	LITROS	1.000
3	001.001.048	0000758	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	3.000

Obs.: Os quantitativos foram baseados em média de consumo e estimativas anuais da frota. Detalhamento de preço em anexo.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustíveis é necessária para atender ao consumo da frota de veículos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Esses combustíveis são essenciais para a realização das atividades diárias, incluindo deslocamentos para reuniões, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços, e outras atividades administrativas.

A continuidade dessas atividades é fundamental para o bom funcionamento da Câmara Municipal, bem como também para o atendimento das demandas da população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece como regra geral a realização de licitação para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Contudo, a própria lei prevê hipóteses em que a realização do procedimento licitatório se torna inviável, autorizando a inexigibilidade de processo licitatório.

Conforme disposto no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços ou fornecer bens, desde que atendam aos requisitos definidos em edital, sem exclusividade e de forma isonômica.

Portanto, no caso em questão, a contratação por credenciamento está fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de



hipótese de inexigibilidade de licitação em que a concorrência é inviável e a seleção se dará mediante chamamento público aberto a todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresas por meio de Credenciamento com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial e contínuo, que demanda flexibilidade operacional e múltiplos fornecedores, garantindo o atendimento pleno e eficiente da demanda.

O modelo de credenciamento garante agilidade, descentralização e eficiência, permitindo que os postos revendedores interessados possam aderir ao contrato a qualquer tempo, desde que cumpram as exigências do edital. Isso evita descontinuidade na prestação do serviço e amplia a rede de pontos de abastecimento, inclusive em casos de manutenção, fechamento temporário ou indisponibilidade de um dos credenciados.

O edital estabelecerá condições padronizadas, com base em percentual de desconto sobre os valores de referência da ANP, assegurando critérios objetivos para a contratação, previsibilidade de custos e isonomia entre os credenciados.

A presente solução atende, portanto, aos princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e ampla competitividade, representando a melhor alternativa técnica e operacional para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às seguintes condições mínimas:

- ✓ Fornecimento de combustíveis com qualidade comprovada e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- ✓ Disponibilizar os serviços de abastecimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, considerando que se trata de fornecimento de combustível imprescindível para o abastecimento dos



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

veículos utilizados em viagens e demais atividades institucionais da Câmara Municipal;

- ✓ Emitir comprovantes detalhados por abastecimento, contendo: data, hora, tipo de combustível, valor por litro, quantidade abastecida, total da despesa e identificação do veículo;
- ✓ Apresentar nota fiscal com descrição dos serviços e fornecimento prestado, vinculada aos comprovantes de abastecimento.

Diante do estudo realizado, entende-se que o processo licitatório deverá seguir a modalidade de Credenciamento por Inexigibilidade, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de contratação de múltiplos fornecedores para garantir o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de forma eficiente e contínua.

7. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada mediante credenciamento de postos fornecedores de combustíveis, que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no chamamento público, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os fornecedores credenciados deverão disponibilizar o abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, garantindo o atendimento contínuo das atividades institucionais, inclusive aquelas que envolvam deslocamentos emergenciais ou fora do horário comercial.

O fornecimento deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo obrigatória a emissão de comprovantes detalhados por abastecimento, contendo: data, hora, tipo de combustível, valor por litro, volume abastecido, valor total e identificação do veículo.

Os pagamentos serão realizados conforme a demanda e o consumo efetivamente registrado, mediante apresentação da nota fiscal vinculada aos comprovantes de abastecimento emitidos, respeitando os valores contratados e a legislação vigente.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(a) ou comissão designada, que acompanhará a regularidade dos serviços prestados, a conformidade dos documentos exigidos e o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos credenciados.

O encerramento da contratação se dará com o término do prazo de vigência ou conforme previsto no edital de credenciamento, mediante relatório final da execução contratual e quitação das obrigações pendentes.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(a) formalmente designado(a) pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O(A) servidor(a) designado(a) atuará como fiscal do contrato, sendo responsável por acompanhar e verificar a execução dos serviços prestados pelos postos de combustíveis credenciados, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no edital de chamamento público e nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização incluirá a conferência dos comprovantes de abastecimento emitidos por cada posto, contendo todas as informações exigidas (data, hora, tipo e quantidade de combustível, valor por litro, valor total e identificação do veículo), bem como a análise das notas fiscais apresentadas, que deverão estar devidamente vinculadas aos respectivos abastecimentos.

O(A) fiscal também será responsável por relatar eventuais irregularidades, solicitar correções, aplicar sanções previstas, se necessário, e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada dos comprovantes de abastecimento exigidos e das certidões fiscais e tributárias exigidas pela legislação vigente, desde que atestada a regular execução dos serviços pelo fiscal designado.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do posto/empresa credenciada.

As empresas localizadas no município de Porto Esperidião/MT deverão protocolar a nota fiscal presencialmente na sede da Câmara Municipal, junto ao setor responsável.

As empresas de outros municípios deverão encaminhar a nota fiscal eletrônica em formato PDF, juntamente com os comprovantes de abastecimento correspondentes, para o e-mail institucional do setor demandante, informado no edital de chamamento público.

O descumprimento das exigências documentais ou a constatação de irregularidades nos serviços prestados poderá acarretar na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem ônus adicional para a Câmara.

10. CRITÉRIOS

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a inviabilidade de competição diante da possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores para atender, de forma eficiente e contínua, à demanda da Câmara Municipal de Porto Esperidião.

O critério de seleção adotado será o previsto no art. 79, inciso I, da mesma lei, ou seja, paralela e não excludente, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital sejam credenciados, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme exigências do Termo de Referência e do futuro Edital de Chamamento Público.

O fornecimento deverá ser iniciado pelo credenciado após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

11. CRITÉRIOS OPERACIONAIS ENTRE CREDENCIADOS POR LOCALIDADE

Nos casos em que houver mais de um posto de combustíveis credenciado em uma mesma localidade ou região de atendimento, serão adotados os seguintes critérios de operacionalização da prestação do serviço:

a) Contratação não exclusiva:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

O credenciamento não gera exclusividade, podendo a Administração contratar com todos os postos credenciados que atendam às condições deste edital, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

b) Prioridade por conveniência logística:

A escolha do posto a ser utilizado para cada abastecimento será feita conforme a conveniência logística do órgão, priorizando-se aquele que estiver mais próximo da localização do veículo no momento da demanda, com vistas à racionalização da operação.

c) Preferência por menor preço praticado:

Quando houver equivalência logística entre dois ou mais postos credenciados na mesma localidade, será dada preferência ao posto que praticar o menor preço por litro no momento do abastecimento, desde que dentro do limite máximo estabelecido pela Administração no edital ou na tabela atualizada da ANP.

d) Possibilidade de rodízio:

A Administração poderá instituir rodízio periódico entre os credenciados de uma mesma região para garantir a equidade no volume de fornecimento, caso se justifique tecnicamente tal medida.

e) Controle e registro:

O controle dos abastecimentos será realizado por meio de sistema informatizado, planilha de controle ou outro meio idôneo, com registros que permitam o acompanhamento da execução contratual por parte da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1. Manter posto em funcionamento contínuo durante toda a vigência do credenciamento;
- 12.2. Fornecer combustíveis diretamente na bomba, com qualidade comprovada e em conformidade com as normas da ANP;
- 12.3. Atender às requisições emitidas pela Câmara Municipal com agilidade e sem restrições indevidas;
- 12.4. Emitir comprovante de cada abastecimento contendo: data, hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total e identificação do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

veículo;

- 12.5. Apresentar mensalmente nota fiscal com vinculação aos comprovantes de abastecimento, por veículo e período;
- 12.6. Cumprir todas as exigências legais, fiscais, ambientais e contratuais relacionadas ao fornecimento;
- 12.7. Garantir segurança no atendimento, nas instalações e nas operações de abastecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.1. Elaborar e emitir requisições de abastecimento previamente à execução do serviço;
- 13.2. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- 13.3. Realizar conferência dos comprovantes de abastecimento e da nota fiscal antes do pagamento;
- 13.4. Efetuar os pagamentos conforme o cronograma contratual, respeitando o prazo legal de até 30 dias após aceite;
- 13.5. Comunicar formalmente o credenciado sobre eventuais não conformidades, irregularidades ou descumprimento contratual;
- 13.6. Registrar e arquivar os documentos de comprovação da execução para fins de controle e auditoria.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos princípios da razoabilidade e economicidade, utilizando como referência os preços praticados no mercado, de forma a garantir uma contratação vantajosa.

Para composição da estimativa, foram consideradas as seguintes fontes:

- ✓ Tabela de Preços Médios de Combustíveis da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), que publica semanalmente os valores médios praticados nos postos revendedores por região e município, conforme levantamento realizado por agentes credenciados;
- ✓ Pesquisa de preços no sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Estado de Mato Grosso (TCE/MT), ferramenta que compila valores de contratos e compras públicas recentes firmadas por entes da administração direta e indireta, possibilitando a análise comparativa de preços.

A média ponderada dos valores encontrados serviu como parâmetro para a composição da planilha orçamentária, respeitando os critérios de atualização e localidade. Esses dados também serão utilizados como base para definição dos preços máximos admissíveis no edital de chamamento público, considerando o modelo de credenciamento com aplicação de percentual de desconto sobre os valores da ANP.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

010101 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0001.2001.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.30.01

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

16. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

17. LOCAL E PRAZOS DE FORNECIMENTO

Os combustíveis serão fornecidos diretamente na bomba, com abastecimento realizado diretamente nos veículos da Câmara Municipal, conforme requisição e quantitativo especificado nela.

Em hipótese alguma deverá haver o fornecimento de combustíveis sem a apresentação de requisição, sob pena de responsabilização de quem tiver dado causa à irregularidade.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

As requisições serão expedidas pelos respectivos responsáveis de cada setor ou por quem este designar.

O(A) fiscal responsável, designado pela Presidente da Câmara, será encarregado(a) de verificar o cumprimento do processo e do contrato, garantindo a regularidade da execução.

18. SUSTENTABILIDADE

A contratação incentiva a participação de fornecedores locais/regionais a fim de atender a redução de deslocamentos, bem como também promove práticas de eficiência no abastecimento, planejamento de rotas e uso racional de combustíveis, em atenção ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Anexo TR – Valores ANP (Semana dia 8 a 14/06/2025)





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Ministério de Minas e Energia

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Accountability

Assuntos Preços e Defesa da Concorrência Preços Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 13/06/2025 17h35

Compartilhe:

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Nota: O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, [clique aqui](#).

Veja também:

- [Informações sobre o Levantamento de Preços](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços](#) (nacional, regional, estadual e municipal)
- [Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos](#) (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)
- [Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo](#) (informações estatísticas e temporais sobre preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

8/6/2025 a 14/6/2025

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 13/6/2025\)](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
08/06/2025	14/06/2025	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,92	0,110	3,87	4,19	0,028
08/06/2025	14/06/2025	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,09	0,114	5,97	6,22	0,019
08/06/2025	14/06/2025	MATO GROSSO	CACERES	ÓLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,99	0,166	5,87	6,24	0,028
08/06/2025	14/06/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,66	0,051	3,61	3,79	0,014
08/06/2025	14/06/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,89	0,118	5,73	6,29	0,020
08/06/2025	14/06/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	ÓLEO DIESEL S10	12	R\$/l	5,74	0,128	5,63	5,97	0,022



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO Nº/2025

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO [Nº DO PROCESSO]

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, doravante denominada **CREDENCIANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO POSTO CREDENCIADO], inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DO POSTO], neste ato representada por seu(ua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [PREENCHER] e inscrito(a) no CPF nº [PREENCHER], doravante denominada **CREDENCIADA**, Resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Adesão, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO]/2025, instaurado nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara, neste ato, conhecer integralmente e aceitar sem ressalvas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a formalização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS) REGULARMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), INTERESSADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, conforme as especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, política de preços e demais obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº xxxxx/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS

2.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado pela CREDENCIADA mediante apresentação de Autorização de Fornecimento expedida pelo MUNICÍPIO, nos termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os preços a serem pagos pela CÂMARA serão aqueles praticados pela CREDENCIADA na bomba no momento do abastecimento, limitados ao Preço Médio de Revenda divulgado pela ANP para a semana e localidade/região de referência, conforme detalhado no item 7.2 do Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 e no item xxx do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São direitos e responsabilidades da CREDENCIANTE:

3.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução do objeto do credenciamento;

3.1.2. Comunicar imediatamente à(s) credenciada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento ou vício nos produtos, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, para regularização;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 3.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 3.1.4. Aplicar penalidades à(s) empresa(s) credenciada(s), quando cabível;
- 3.1.5. Prestar as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela(s) credenciada(s);
- 3.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 3.1.7. Notificar, por escrito, a aplicação de sanções/penalidades, quando houver;
- 3.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto do credenciamento;
- 3.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços, conforme a qualidade e quantidade fornecidas;
- 3.1.10. Rejeitar total ou parcialmente o fornecimento em desacordo com as obrigações pactuadas;
- 3.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e sociais;
- 3.1.12. Emitir requisição de abastecimento com valor e quantidade a serem adquiridos/fornecidos;
- 3.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os fornecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, atestando a nota fiscal e encaminhando para pagamento;
- 3.1.14. Realizar o pagamento conforme empenho, itens e quantidades efetivamente fornecidas;
- 3.1.15. Fiscalizar a execução do objeto credenciado;
- 3.1.16. Comunicar tempestivamente à credenciada qualquer alteração ou irregularidade na execução;
- 3.1.17. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. São direitos e responsabilidades da CREDENCIADA:

- 3.2.1. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, locais, horários e condições estipuladas neste Edital;
- 3.2.2. Fornecer os produtos/serviços com a qualidade e especificações exigidas;
- 3.2.3. Arcar com todos os tributos, transportes e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;
- 3.2.4. Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas;
- 3.2.5. Cumprir as exigências do Termo de Referência e do Edital;
- 3.2.6. Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa, conforme Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.7. Reexecutar, sem ônus à CREDENCIANTE, o fornecimento em caso de não conformidade com as exigências;
- 3.2.8. Responder por danos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 3.2.9. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ocorrida na execução do objeto;
- 3.2.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, providenciando as correções necessárias;
- 3.2.11. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal durante toda a execução;
 - 3.2.11.1. A fiscalização não exime a CREDENCIADA de sua responsabilidade pelo fornecimento adequado;
- 3.2.12. Fornecer os produtos conforme padrões de qualidade exigidos e normas técnicas aplicáveis;
- 3.2.13. Assumir integralmente o ônus decorrente da execução do fornecimento;
- 3.2.14. Comunicar por escrito qualquer condição inadequada à execução ou fato que possa comprometer o fornecimento;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 3.2.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento;
- 3.2.16. Planejar a execução dos serviços em conjunto com o fiscal designado pela CREDENCIANTE;
- 3.2.17. Atender prontamente a todas as solicitações da fiscalização;
- 3.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado;
- 3.2.19. Comunicar, por meio de Relatório de Não Conformidade, a impossibilidade de fornecimento quando for o caso;
- 3.2.20. Executar os serviços conforme previsto no Edital;
- 3.2.21. Arcar com todos os tributos e encargos legais relacionados ao fornecimento;
- 3.2.22. Cumprir rigorosamente as requisições quanto a execução, datas, horários, locais e quantidades;
- 3.2.23. Garantir a qualidade do fornecimento e sua conformidade com as exigências legais;
- 3.2.24. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer irregularidade verificada na execução;
- 3.2.25. Disponibilizar os meios para comprovação da qualidade e conformidade do fornecimento;
- 3.2.26. Atender integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência formulado pela Câmara Municipal;
- 3.2.27. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento/Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, manifestação formal de interesse da CREDENCIADA e persistindo o interesse público para o MUNICÍPIO, nos termos do item 10.6 do Edital de Credenciamento nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CÂMARA, o(s) qual(is) terá(ão) plenos poderes para:
 - 5.1.1. Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações e condições estabelecidas.
 - 5.1.2. Atestar as medições e as Notas Fiscais para pagamento.
 - 5.1.3. Registrar todas as ocorrências e solicitar informações à CREDENCIADA.
 - 5.1.4. Propor a aplicação de sanções e demais medidas cabíveis em caso de irregularidades.
- 5.2. A fiscalização pela CÂMARA não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela correta execução de todas as suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 ou no Termo de Referência (Anexo I), a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas de:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma e percentuais definidos no Edital de Credenciamento ou em regulamento municipal;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Esperidião/MT;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

6.2. A aplicação das sanções observará o rito processual previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e a CREDENCIADA poderá ser descredenciada conforme as condições estabelecidas no item 13.3 do Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Esperidião/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, xx de xxxxxx de 20XX.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente
CREDENCIANTE

Empresa

CNPJ nº.

Representante

RG nº. xxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx

CREDENCIADA

XXXXXXXXXXXX

Fiscal
CREDENCIANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

Comissão de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de Credenciamento para Fornecimento de Combustíveis

A empresa [Razão Social Completa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede na [Endereço Completo, incluindo CEP, Cidade e Estado do Posto], neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Nº do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Nº do CPF], vem, respeitosamente, perante esta Câmara Municipal, solicitar seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10), nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 e seus anexos.

Para tanto, apresentamos, por meio da plataforma <https://licitanet.com.br>, toda a documentação de habilitação exigida no referido Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, para todos os fins, por meio das declarações específicas anexadas conforme modelos do Edital:

- Que temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente todas as cláusulas e condições do **Edital de Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025** e de seu Anexo I – Termo de Referência.
- Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos (conforme Anexo IV do Edital).
- Que os combustíveis a serem fornecidos, caso sejamos credenciados, atenderão rigorosamente às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme Anexo V do Edital).

▪ **DECLARAMOS QUE:**

() Cumprimos as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

OU



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

() Não nos enquadrados na obrigatoriedade legal de reserva de cargos (conforme Anexo VI do Edital).

- A inexistência de fatos impeditivos para nossa habilitação ou contratação com a Administração Pública, e que não nos enquadrados nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (conforme Anexo VII do Edital).

Dados para Contato da Empresa:

Telefone Fixo: ([DDD]) [Número]

Telefone Celular/WhatsApp (se houver): ([DDD]) [Número]

E-mail para comunicações oficiais: [Endereço de E-mail]

Pessoa de Contato: [Nome da Pessoa de Contato]

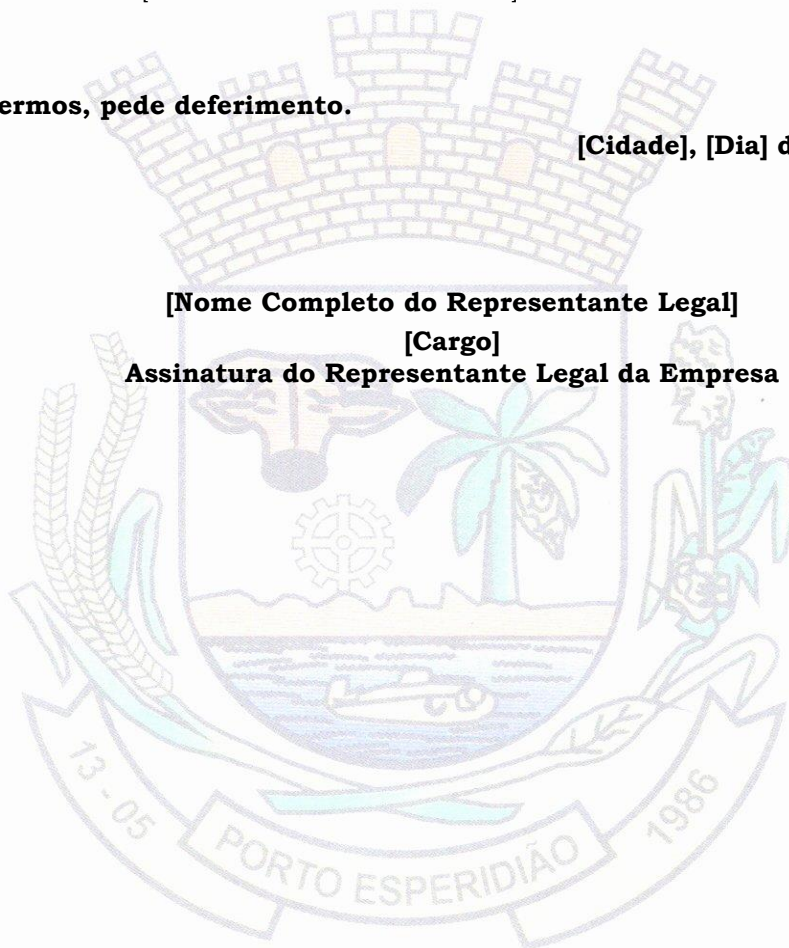
Nestes termos, pede deferimento.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de 2025.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

Assinatura do Representante Legal da Empresa





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [Razão Social Completa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede na [Endereço Completo], por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira exigidos no referido Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, e que dispõe de toda a documentação comprobatória pertinente, a qual foi devidamente apresentada conforme exigido.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Art. 7º, XXXIII, DA CF)

A empresa [Razão Social Completa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede na [Endereço Completo], por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

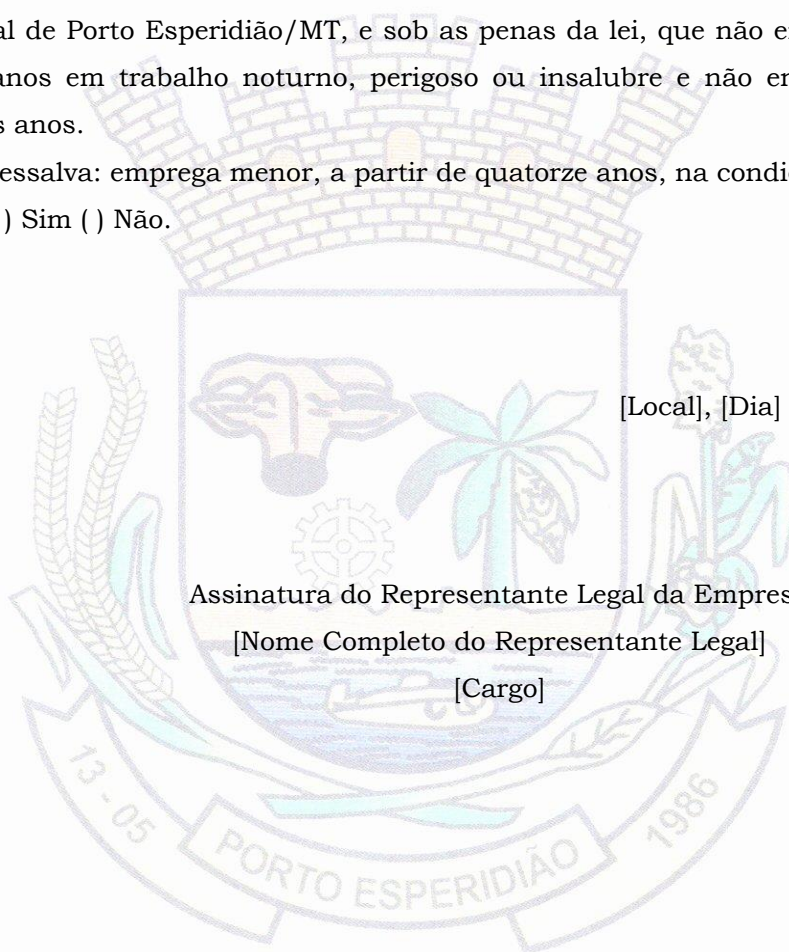
() Sim () Não.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 – QUANDO APLICÁVEL)

A empresa [Razão Social Completa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede na [Endereço Completo], por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, e sob as penas da lei:

() que CUMPRE as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência.

() que CUMPRE as exigências de reserva de cargos prevista em lei para reabilitado da Previdência Social.

() que NÃO SE ENQUADRA na obrigatoriedade legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE VÍNCULOS VEDADOS PELO (Art. 14 DA LEI Nº 14.133/2021.)

A empresa [Razão Social Completa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede na [Endereço Completo], por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento nº [Nº do Edital]/2025 da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT:

1. Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. Que não está cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
3. Que não possui em seu quadro societário ou de dirigentes, nem como responsável técnico, pessoa que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, ou que se enquadre em qualquer das vedações de participação direta ou indireta previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. Que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5. Que todas as informações e documentos apresentados para este credenciamento são verdadeiros e autênticos.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]